

D.O.E. de 12 AGO 1988: 13

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 0670/70

INTERESSADA: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - Marília

ASSUNTO: Correção de defasagem - 2º semestre/87

RELATOR: Cons. JOÃO CARDOSO PALMA FILHO

INDICAÇÃO CEE/CEnE nº 507/88 - Conselho Pleno - Aprovada em 28/07/88

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos de pedido de correção de defasagem para o 2º semestre de 1987.

2. APRECIÇÃO E CONCLUSÃO

Revendo a Indicação aprovada na CEnE que fixou o valor da 2a. semestralidade para o ano de 1987, somos de parecer que o percentual de defasagem a ser concedido seja de 30% e não de 60% como foi aprovado na CEnE, ficando as mensalidades, para os cursos de Medicina e Enfermagem, respectivamente, fixadas da seguinte forma:

Curso de Medicina - Dezembro/87 - Cz\$ 6.163,00

Curso de Enfermagem - Dezembro/87 - Cz\$ 4.183,00

São Paulo, 28 de julho de 1988.

a) Cons. JOÃO CARDOSO PALMA FILHO
Relator

3. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de julho de 1988.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Vice-Presidente no exercício da Presidência